

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica autorizado, o Executivo Municipal, a indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina – 13º salário, de 2020, bem como, fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos, que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina – 13º salário, de 2020.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a indenizar valores relativos aos encargos bancários nos contratos de empréstimos por consignações realizados por seus servidores ativos e agentes políticos, para antecipação do recebimento da gratificação natalina – 13º salário, de 2020, acrescidos de taxa de juros.

Parágrafo Único: A indenização decorre de consignação bancária, a ser realizada pelos servidores ativos e agentes políticos alcançados pelo benefício da gratificação natalina.

Art. 2º Para aqueles servidores públicos municipais, ativos e agentes políticos, que optarem por não contratar a operação de antecipação do 13º salário, mencionada no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal realizará o pagamento parcelado, do valor referente à gratificação natalina de 2020, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro-rata-die.

Parágrafo Único: O pagamento referido no *caput* deste artigo, dar-se-á em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de fevereiro de 2020, e as demais no mesmo dia dos meses sucessivos, sendo facultado ao Executivo Municipal a antecipação das parcelas vincendas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 036, de 08-10-2020, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina – 13º salário, de 2020, bem como fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina – 13º salário, de 2020.

Justificamos o referido Projeto de Lei, em razão das dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, agravada pela situação de calamidade pública em decorrência da crise sanitária gerada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e que ocasionou a redução na arrecadação municipal e também, nos repasses Federais e Estaduais. Isso tudo, aliado à necessidade da quitação de valores devidos aos Servidores Públicos Municipais a título de 13º salário, sem acarretar prejuízo as tarefas de caráter essencial que o Município desenvolve no atendimento à população.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito